

CAPÍTULO 8 — INDICADORES DEMOGRÁFICOS

4 - Taxas médias geométricas de incremento anual, segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1960-1970

GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO RESIDENTE		TAXAS MÉDIAS GEOMÉTRICAS DE INCREMENTO ANUAL (por 1 000 hab.)	GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO RESIDENTE		TAXAS MÉDIAS GEOMÉTRICAS DE INCREMENTO ANUAL (por 1 000 hab.)
	1.º-9-1960	1.º-9-1970			1.º-9-1960	1.º-9-1970	
BRASIL.....	(1) 70 070 457	93 139 037	28,87				
NORTE.....	2 581 782	3 603 880	34,72	SUDESTE.....	30 630 728	39 853 498	28,87
Rondônia.....	69 792	111 064	47,55	Minas Gerais.....	(1) 9 912 507	11 487 415	14,85
Acre.....	158 184	215 289	31,31	Espírito Santo.....	(3) 1 298 242	1 589 333	21,08
Amazonas.....	708 459	955 235	30,34	Rio de Janeiro.....	3 363 038	4 742 884	34,98
Roraima.....	28 304	40 885	37,46	Guanabara.....	3 247 710	4 251 818	27,31
Pará.....	1 529 293	2 167 018	35,47	São Paulo.....	12 809 231	17 771 948	33,29
Amapá.....	67 750	114 359	53,75				
NORDESTE.....	22 181 880	28 111 927	23,97	SUL.....	11 753 075	16 498 493	34,48
Maranhão.....	2 469 447	2 992 686	19,40	Paraná.....	4 268 239	6 929 868	49,66
Piauí.....	1 242 136	1 680 573	30,69	Santa Catarina.....	2 118 116	2 801 734	31,98
Ceará.....	3 296 366	4 361 603	28,40	Rio Grande do Sul.....	5 366 720	6 664 891	21,90
Rio Grande do Norte.....	1 145 502	1 550 244	30,72				
Paraíba.....	2 000 851	2 382 617	17,62	CENTRO-OESTE..	2 942 892	5 073 259	55,97
Pernambuco.....	4 095 379	5 160 640	23,39	Mato Grosso.....	889 539	1 587 090	60,27
Alagoas.....	1 258 107	1 588 109	23,57	Goiás.....	1 913 289	2 938 677	43,85
Fernando de Noronha.....	1 389	1 241	-11,20	Distrito Federal.....	140 164	537 492	143,86
Sergipe.....	752 256	900 744	18,18				
Bahia.....	5 920 447	7 493 470	23,84				

FONTE — Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

(1) Inclusive 382.153 habitantes, população residente na área da Serra dos Aimorés, em litígio entre os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, por ocasião do censo de 1960. A questão solucionada em 1963, mediante acordo entre os dois Estados, sendo a faixa litigiosa distribuída entre eles. (2) Inclusive a parte estimada da população da área da Serra dos Aimorés hipoteticamente atribuída a Minas Gerais. (3) Inclusive a parte estimada da população da área da Serra dos Aimorés hipoteticamente atribuída ao Espírito Santo.

